

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, do Decreto 11.885 de 21 de outubro de 2009 e na Lei 9626/07 de 22/10/2007 torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado de 06 (seis) meses para o cargo de Engenheiro Civil.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

1.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.dmae.mg.gov.br, localizar o link Inscrições, Concursos e Seleções correlato ao Processo Seletivo para a especialidade acima discriminada e preencher a ficha de inscrição eletrônica.

1.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas via internet, a partir das 08h00min do dia 13/02/2020 com encerramento às 17h00min do dia 21/02/2020 por meio do site www.dmae.mg.gov.br.

1.5. A partir do dia 28/02/2020 o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição, em lista de homologação de inscrição a ser divulgada no site www.dmae.mg.gov.br no link Inscrições, Concursos e Seleções.

1.6. O candidato cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer nos dias 02/02/2020 ou 03/02/2020 munido de comprovante de inscrição, na Gerência de Recursos Humanos – Avenida Rondon Pacheco nº 6400 – Tibery, das 08h00min às 16h00min, para verificação da pertinência da reclamação. Caso a reclamação seja deferida o candidato terá seu nome incluído na lista de inscritos e publicada no dia 04/03/2020.

1.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no subitem 1.6. deste Edital para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia 04/03/2020 o candidato não fará a prova.

1.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova objetiva, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.9. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.10. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

1.11. O DMAE não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

1.12. O DMAE não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;

2.1.7. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do DMAE e, inclusive as escalas de trabalho e os plantões noturnos e finais de semana.

2.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.9. Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargo	Pré-Requisito
Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil Registro Profissional ativo Carteira de Habilitação categoria "B"

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

3.1.1. documento de identidade;

3.1.2. CPF;

3.1.3. título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

3.1.4. comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;

3.1.5. carteira de trabalho;

3.1.6. cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

3.1.7. comprovante de endereço;

3.1.8. certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

3.1.9. CPF do cônjuge;

3.1.10. certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

3.1.11. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

- 3.1.12. diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso e demais documentos exigidos no subitem 2.1.9. deste Edital;
- 3.1.13. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.1.14. ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do DMAE
- 3.2. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição.

4. DO CARGO, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO DO CARGO

Cargo	Total Vagas	Ampla Concorrência	Vagas Negros/Pardos	Vagas PcD	Carga horária Semanal	Vencimentos
Engenheiro Civil	5	3	1	1	40 h	4.966,19 +AT 1.834,33

AT: Adicional de Atividade. PcD: Pessoas com deficiência

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA –PcD

- 5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela Gerência de Recursos Humanos, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício do cargo.
- 5.2. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco)
- 5.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição eletrônica, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.
- 5.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las pessoalmente, no prazo máximo de 3 dias úteis após a homologação das inscrições, junto à Gerência de Recursos Humanos do DMAE das 08h00min às 16h00min e informar de quais condições necessita, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.
- 5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.9. Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, este será em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5.10. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.

5.11. Os candidatos com deficiência, caso aprovados e convocados para a contratação, deverão apresentar no exame pré-admissional original e cópia de laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

5.12. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

5.13. As vagas definidas para os candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS/PARDOS

6.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos negros/pardos

6.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros/pardos se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

6.2.1. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

6.3. Somente serão considerados candidatos negros/pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. O candidato deverá na ficha de inscrição, informar qual a cor se autodeclara, preto ou pardo, caso tenha interesse em participar às vagas reservadas.

6.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.6. Os candidatos negros/pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.7. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6.10. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 6.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.11. Será eliminado da lista de candidatos negros/pardos, o candidato que a autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.

6.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

7.1. DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

Promover a supervisão, coordenação e orientação técnica; Realizar estudo, planejamento, projeto e especificação; Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica; Prestar assistência, assessoria e consultoria; Dirigir obra e serviço técnico; Efetuar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Elaborar projetos, cadernos técnicos de especificações e orçamentos; Elaborar orçamento; Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar obra e serviço técnico; Fiscalizar obra e serviço técnico; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Executar instalação, montagem e reparo; Operar e realizar a manutenção e instalação de equipamento; Executar desenho técnico; Dirigir/conduzir veículos visando à realização de atendimentos externos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Fiscalizar obras, projetos e serviços. Participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos dentro de sua área de atuação; Atuar em comissões, juntas e como preposto, quando designado.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado.

- 8.2. Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no local em que serão realizadas as provas, após o fechamento dos portões.
- 8.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e cuja inscrição tenha sido homologada e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 8.4. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista, se do sexo masculino; Passaporte dentro da validade; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.
- 8.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos no subitem 8.4. deste Edital.
- 8.7. Após identificado, o candidato não poderá se retirar da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.
- 8.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.
- 8.9. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura do seu documento de identidade.
- 8.10. Na Folha de Resposta, não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.11. A não assinatura por parte do candidato na Folha de Resposta implicará na eliminação automática do mesmo.
- 8.12. A assinatura por parte do candidato na Folha de Resposta ou o preenchimento da mesma a lápis implicará na eliminação automática do candidato.
- 8.13. Cada questão da prova terá 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.
- 8.14. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.
- 8.16. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.
- 8.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.17.1. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 8.17. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.
- 8.17.2. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar, a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão pontuadas para todos os candidatos, sendo os pontos correspondentes atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.19. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

8.20. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização da prova, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

8.21. O candidato que se negar a submeter-se à verificação dos casos acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.22. Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do Processo Seletivo deliberar sobre cada caso.

8.23. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova durante o período de sigilo de, no mínimo 60 (sessenta) minutos, após o seu início. Caso o candidato se negue a permanecer na sala de aplicação da prova antes de finalizado o período de sigilo, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.24. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da prova e somente serão liberados quando todos concluírem a prova ou o período para sua realização tenha se expirado.

8.25. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Resposta devidamente assinada.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório no valor total de 100 (cem) pontos, constando 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:

9.1.1. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, no valor de 2,5 (dois virgula cinco) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

9.1.2. 10 (dez) questões de Língua Portuguesa no valor de 2,5,0 (dois virgula cinco) pontos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

9.1.3. 10 (dez) questões de matemática no valor de 2,5 (dois virgula cinco) pontos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

9.2. Os conteúdos da prova objetiva versarão sobre os programas contidos no Anexo, parte integrante e complementar deste Edital.

- 9.3. A duração da prova será de 04h00min (quatro horas).
- 9.4. Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta) por cento, ou seja, 60 (sessenta) pontos da prova.
- 9.5. A prova objetiva será realizada no dia 22/03 das 8h às 12h. O local da prova será divulgado no site www.dmae.mg.gov.br no link Inscrições, Concursos e Seleções, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova escrita 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade, conforme subitem 8.4.
- 9.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate no total de pontos na classificação no processo seletivo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 10.1.1. Tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;
- 10.1.2. Obter maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 10.1.3. Obter maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- 10.1.4. Obter maior número de pontos nas questões de Matemática;
- 10.2. Persistindo o empate, maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.
- 10.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste item, em listagem por ordem de classificação.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas no subitem 9.4. deste Edital.
- 11.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br. 12.

DO RECURSO

- 12.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo – Av. Rondon Pacheco, 6400, Bairro Tibery no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.2. O candidato poderá interpor recurso contra as questões da prova objetiva, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com referencial bibliográfico.

12.3. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.4. Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, não havendo, portanto, outra instância recursal.

12.5. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

13.1. A Diretoria Administrativa convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, do horário de trabalho, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

13.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação, conforme subitem 3.1 deste edital.

13.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para o ato de contratação de acordo com a ordem de classificação e necessidades do DMAE.

13.4. O candidato deverá manter atualizados os dados fornecidos na Ficha de Inscrição na Gerência de Recursos Humanos, após a homologação do resultado final.

13.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados fornecidos na Ficha de Inscrição, na forma do subitem 13.4..

13.6. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico e/ou telefone informados na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

13.7. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito ao DMAE de convocar o próximo classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

14.2. Não serão contratados candidatos não habilitados para o cargo.

14.3. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não apresentar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição e não tiver disponibilidade de horário de trabalho que atenda as necessidades do DMAE.

14.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo.

14.5. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Uberlândia.

14.6. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

14.7. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas exclusivamente pelo site www.dmae.mg.gov.br, no link Inscrições, Concursos e Seleções. Não serão prestadas informações por outro meio, inclusive e-mail e telefone.

14.8. Os candidatos declaram estar cientes dos termos do presente edital, bem como afirmam ter conhecimento e aceitação das normas e condições que regem o processo seletivo e das demais normas pertinentes à matéria.

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de janeiro de 2020.

IVAN DA SILVA NUNES
Diretor Administrativo

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral do DMAE

ANEXO I

ENGENHEIRO CIVIL

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.

NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

MATEMÁTICA

PROGRAMA

NOÇÕES DE MATEMÁTICA FINITA 1. Cálculo combinatório: arranjos simples e com repetição, permutações simples e com repetição e combinações simples. Princípio da Casa dos Pombos. 2. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. 3. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples, probabilidade condicional e multiplicação de probabilidades.

ESTATÍSTICA 1. Conceitos fundamentais de estatística descritiva (população, amostra e amostragem). 2. Organização de dados (tabelas e gráficos). 3. Medidas de tendência central (média, moda e mediana). 4. Medidas de dispersão (desvio médio, variância, desvio padrão e coeficiente de variação).

PROPORCIONALIDADE 1. Razões e proporções. 2. Grandezas direta e inversamente proporcionais. 3. Regra de três simples e composta. 4. Porcentagens. 5. Juros simples e compostos.

FUNÇÕES 1. Conceito de função. 2. Função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. 3. Estudo das funções do 1º e 2º graus. 4. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. 5. Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR FILHO, Edgard de. Iniciação à lógica matemática. 18.ed. São Paulo: Nobel, 2000;
- FILHO, Edgar de Alencar. Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo, Nobel, 2002;
- HAZAN, Samuel. Fundamentos de Matemática Elementar, vol 5: Combinatória e Probabilidade 8ª Edição. São Paulo, Atual, 2013;
- Gelson Iezzi, Osvaldo Dolce e outros – Editora Saraiva. Matemática Ciência e aplicações – Volumes 1, 2 e 3 – 2ª Edição;
- CALLIOLI, Carlos A.; DOMINGUES, Hygino Hugueros; COSTA, Roberto C. F. **Álgebra linear e aplicações**. ATUAL;
- DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: contexto e aplicações**. Volume único. São Paulo: Editora Ática. 2003;
- HEFEZ, Abramo. **Elementos de Aritmética**. Sociedade Brasileira de Matemática;
- SANTOS, José Plínio de Oliveira. **Introdução à Teoria dos Números**. Coleção Matemática Universitária. IMPA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENGENHEIRO CIVIL

PROGRAMA

Desenho técnico: tipos, formatos, dimensões e dobradura de papel; linhas utilizadas no desenho técnico, escalas; desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura e engenharia de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia.

Planejamento, execução e fiscalização de obras: elaboração de planejamento, projetos, fiscalização e condução das construções, destinados especialmente às edificações de propriedade pública ou privada, residenciais, comerciais, industriais ou agrícolas; quantificações de materiais e serviços, inclusive de reformas; medições; orçamentos; vistorias técnicas; perícias; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas.

Saneamento Básico: Sistemas de abastecimento de água: Características das águas de abastecimento; etapas de elaboração de projetos; Consumo de água; Captação; adução e reservação de água; Rede de distribuição; Tratamento de água; Sistemas de esgoto: Rede de esgotos sanitários; Tratamento de esgotos sanitários; Sistemas de drenagem Pluvial: Redes e dispositivos de drenagem pluvial; Sistemas de resíduos sólidos: Limpeza pública; coleta e disposição de resíduos sólidos.

Materiais de construção: características e propriedades dos materiais de construção; controle tecnológico dos materiais.

Tecnologia das construções: locação de obra; escavações e contenções; fundações rasas e profundas; formas; produção, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto; estruturas (de concreto, metálicas, de madeira e mistas), inclusive em situação de incêndio;

alvenarias, inclusive estruturais; revestimentos; pisos; sistemas de impermeabilização; coberturas; instalações hidráulicas e sanitárias.

Topografia: equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos.

Elementos de mecânica estrutural e estruturas de concreto: reconhecimento de tipos e de componentes das estruturas; tensão; deformação; propriedades mecânicas dos materiais; sistemas de carregamento; Critérios de Dimensionamento de Estruturas; Lajes de Concreto Armado; Vigas de Concreto Armado; Pilares.

Noções de segurança em obras e higiene do trabalho: Desempenho nas edificações habitacionais; Acessibilidade nas edificações; Saídas de emergência em edifícios; Segurança contra incêndios.

Legislação Municipal de Uberlândia: Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB; Plano Diretor; Lei Orgânica; Código de Posturas; Zoneamento, uso e ocupação do solo.

REFERÊNCIAS

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto. 2014
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 7211 - Agregados para concreto - Especificação. 2009
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 7190. Projeto de estruturas de madeira. 1997.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 7678. Segurança na execução de obras e serviços de construção. 1983.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 8800. Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. 2008.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 9050. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2015
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 9077. Saídas de emergência em edifícios. 2001.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 12655. Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento. 2015
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 12722. Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimento. 1992
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 12821. Preparação de concreto em laboratório Procedimento. 2009
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 13133. Execução de levantamento topográfico. 1994;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 13752. Perícias de engenharia na construção civil. 1996;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14323. Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio. 2013;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14931. Execução de estruturas de concreto - Procedimento. 2004;

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 15575 - Edificações Habitacionais - Desempenho.2013;
- BORGES, Alberto C. Topografia. São Paulo: Edgard Blucher, vols I e II;
- DIAS Paulo R. V. Engenharia de Custos: uma metodologia para obras civis. 2. Ed. São Paulo: Copiare 2000;
- GOLDMAN, Pedrinho. Introdução ao planejamento e controle de custos na construção civil. 4. Ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2004;
- LEET, K. M. et al. Fundamentos da análise estrutural. São Paulo: McGraw-Hill, 2009;
- PINTO, Nelson S. Hidrologia Básica 2. Ed. São Paulo: Edgard Bucher, 1995;
- THOMAZ, Ercio. Tecnologia, gerenciamento e qualidade na construção. São Paulo: Pini, 2001;
- WILKEN, P. S. Engenharia de Drenagem superficial., São Paulo: BNH/ABES/CETESB, 1978;
- YAZIGI, W. A técnica de edificar. 4. Ed., São Paulo: Pini, 2003.
- CREDER, H. - Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Editora LTC. 6 ed. 2006;
- NUVOLARI, A. Esgoto sanitário: Coleta, transporte, tratamento e reuso agrícola. Editora Blucher. 2 ed. 2011. 562p.
- RICHTER, C. A. Água: métodos e tecnologia de tratamento. Editora Edgard Blucher. 1 ed. 2009. 352p.
- LIBÂNIO, M. Fundamento de qualidade e tratamento de água. Editora Átomo. 3 ed. 2010. 496p.
- LEME, E. J. A. Manual prático de tratamento de águas residuárias. EduFSCar. 2 ed. 2014. 599p.
- RICHTER, C. A. e NETTO, J. M. A. Tratamento de água: tecnologia atualizada. Editora Blucher. 7 ed. 2007.
- BRASIL. Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações. Política Nacional de Saneamento Básico.